



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para a prestação de serviço de fretamento de ônibus e micro-ônibus, para atendimento das secretarias e fundos municipais.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	307.001.446 FRETAMENTO DE MICRO ONIBUS 14 LUGARES Veículo com capacidade mínima de 14 lugares, com ar-condicionado, bancos reclináveis, bagageiro etc.	KM	500
2	306.001.520 FRETAMENTO DE ONIBUS – EDUCAÇÃO 24 LUGARES Com capacidade mínima de 24 lugares, ar-condicionado, frigobar, WC e bancos reclináveis.	KM	2.765
3	306.001.519 FRETAMENTO DE ONIBUS – EDUCAÇÃO 47 LUGARES Com capacidade mínima de 47 lugares ar-condicionado, frigobar, WC, bancos reclináveis som, tv, DVD.	KM	52.102
4	307.001.447 FRETAMENTO DE ONIBUS – 24 LUGARES Veículo com capacidade mínima de 24 lugares, com ar-condicionado, WC, frigobar, bancos reclináveis, som, tv e DVD, bagageiro etc.	KM	19.500
5	307.001.448 FRETAMENTO DE ONIBUS – 47 LUGARES Veículo com capacidade mínima de 47 lugares, com ar-condicionado, WC, frigobar, bancos reclináveis, som, tv e DVD, bagageiro etc.	KM	45.852

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade, e face municipalidade não dispor em sua frota de veículos suficientes com a comodidade e segurança para atender a demanda das secretarias e fundos municipais e dos programas por elas geridos. Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – Fretamento de ônibus em atendimento aos eventos esportivos, jogos escolares de MS e jogos da juventude de MS nas modalidades de futsal, voleibol, handebol, basquetebol, atletismo, skate, natação, ciclismo, tênis de esportivos, jogos esportivos. Justifica-se também que alguns desses campeonatos/competições podem ter a duração de até sete dias (exemplo: JEMS e JOJUMS).

Fundo Municipal do Idoso - Faz-se necessário para o descolamento dos idosos em atividades fora do Município, como encontros da Melhor Idade, encontros Regionais, e viagens cujo objetivo é fortalecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

os vínculos e o processo de autonomia e independência da pessoa idosa contribuindo para envelhecimento com saúde.

Fundo Municipal de Saúde - Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita suprir a demanda de viagens para Campo Grande/MS, Coxim/MS, Paranaíba/MS e Barretos/SP para uso na locomoção de pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde com consultas e procedimentos agendados através da Central de Regulação; Ressalta-se que, o fretamento de ônibus não possui cronograma definido, visto que, o serviço só é solicitado para substituição dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Saúde quando os mesmos se encontram em manutenção.

Fundo Municipal de Cultura - A contratação faz-se necessária para atender demandas de deslocamento de membros da Banda Municipal para apresentações em outras cidades, sendo encontros ou campeonatos.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibiliza o serviço de ônibus fretado para levar os alunos que reside em Chapadão do Sul que faz curso de nível superior na “Faculdades Integradas de Cassilândia – FIC” e “Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS” em Cassilândia, totalizando uma quilometragem de 240 por dia (ida e volta).

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com a participação prevista em feiras e workshops, como a FISPAL e o Empreende Fest. O fretamento otimizará o deslocamento das equipes, melhorando a organização, acessibilidade e eficiência das ações, além de garantir conformidade legal e segurança no transporte.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

O item constante neste processo é caracterizado como COMUM, por conter apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão (Decreto Municipal nº 3.787/2023).

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por 5 (cinco) itens a serem adquiridos por meio de processo na modalidade de pregão, aplicando-se o critério de julgamento de menor preço e adotando-se do procedimento auxiliar de ‘Sistema de Registro de Preços. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, eventual e futura, conforme necessidade da secretaria ou do fundo solicitante.

5 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços decorrente deste processo devido a transição para nova lei e que ainda não dispomos de pessoal para gerenciar os possíveis pedidos de adesão a nossa ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As datas das viagens, serão definidas pelas Secretarias e Fundos Municipais.

Devendo a empresa contratada passar nos pontos que serão agendados previamente para o embarque, dentro do município de Chapadão do Sul-MS.

Providenciar a substituição imediata do veículo que venha a apresentar defeitos durante a execução do contrato, sem ônus para ao Município.

Responder pelos danos causados diretamente ao Município De Chapadão Do Sul-MS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;

Os veículos ofertados deverão possuir seguro passageiro – APP.

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pelo fornecimento de combustível e motorista.

Manter regularizada a documentação do veículo, durante todo o período contratual, tais como: IPVA, seguro, vistoria e licenciamento.

Manter durante toda a vigência contratual o veículo, em perfeitas condições de uso, atendendo às normas e leis do trânsito, inclusive aquelas ditadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Arcar com as despesas de motorista (inclusive encargos trabalhistas), diárias de hotel e refeições e todas as despesas incidentes de revisões necessárias, inclusive com serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, troca de óleo, filtros, peças, combustível, serviços e pneus, tributos, impostos, tarifas e outros encargos.

Manter a frota em bom estado de higiene e limpeza e perfeita condição de uso e segurança. Os Veículos deverão seguir o estabelecido pela Resolução nº 4.777, de 06 de julho de 2015 do Ministério dos transportes, Agência Nacional de Transportes Terrestres. E alterações posteriores.

Se porventura o veículo que estiver realizando o transporte apresentar defeitos técnicos que inviabilizarem a conclusão do trajeto/destino, a Detentora da Ata ficará obrigada a disponibilizar, às suas próprias expensas, outro meio de condução dos passageiros objetivando a conclusão da execução/trajeto requisitado pela Secretaria solicitante.

Eventuais multas decorrentes de infração de trânsito serão pagas pela contratada.

Os serviços poderão ser prestados em qualquer horário, em todos os dias da semana incluindo sábado, domingos e feriados.

A empresa prestadora de serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local e/ou tomar todas as providências necessárias em caso de acidentes ou ocorrências graves.

Os veículos utilizados no transporte dos passageiros deverão possuir assentos com identificação “exclusivo para passageiros com necessidades especiais”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal. Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE.

Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D” - apresentar para o ato da contratação.

Demonstrar com documentos probantes que o veículo a ser utilizado está com seu emplacamento em dia junto ao órgão responsável por tal registro.

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente; devendo com isso o veículo ter plano de seguro que cubra danos materiais e pessoais.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.

Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes, na condução do objeto deste processo.

Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

6.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração da licitante em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável, comprometendo-se a apresentar no ato da assinatura da ATA de Registro de Preços, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de registro/cadastro junto à AGEPAN - (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO), da empresa licitante, consistente na apresentação do registro/cadastro dentro do prazo de validade;
- b) Apresentar Licença para Transporte e Turismo emitida pela EMBRATUR, em plena validade, em caso de o veículo ser ônibus (viagens interestaduais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

c) Prova de registro/cadastro junto à ANTT - (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL), da empresa licitante, consistente na apresentação do registro dentro do prazo de validade;

* DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA OS ITENS (1, 2, 3, 4 e 5)

d) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;

e) O condutor deverá ter idade superior a 21 anos;

f) Certidão comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

g) Comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa licitante, tal comprovação deverá ser através de Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho, onde constará o registro do condutor, salvo se o motorista for o próprio proprietário da empresa licitante;

h) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores nos termos do art.329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

i) Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB) – em nome da empresa prestadora do serviço;

j) Certificado de vistoria veicular, vigente, do veículo, específico para transporte de passageiros emitido pela AGEPAN (Transporte rodoviário intermunicipal);

k) Auto de inspeção vigente do tacógrafo do veículo ofertado;

l) Apólice de Seguro, referente ao veículo a ser utilizado no transporte (a apólice de seguro deverá ser em nome da empresa contrata, o seguro deverá possuir cobertura contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus), prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

• Se porventura a licitante vencedora contratar novos condutores, deverá ser apresentado ao Ente Público, no decorrer da execução do serviço, os documentos elencados na qualificação técnica, sob pena de inexecução e aplicação de sanção.

6.2 DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

6.3 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total estimado: **R\$ 1.548.232,92 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).**

02.30.01 – Sec. Mun. De Educação e Cultura

12.361.0003.2020 – Manutenção do transporte Escolar

1.500.1001 – Receitas de Impostos – Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 222

02.30.03 – FMC – Fundo Municipal de Cultura

13.392.0009.2025 – Ações Artístico-Culturais, Incentivo à cultura e Bibliotecas

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 355

02.35.02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2114 – Manutenção da Frota de Saúde

1.500.1002 - Receitas de Impostos – Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 433

02.40.06 - FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

08.241.0007.2062 – Ações e Serviços e Apoio ao Idoso

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 714

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04.122.0006.2085 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDEMA

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 724

02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

27.813.0009.2028 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 835

8 - VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Valor total estimado: **R\$ 1.548.232,92 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).**

Diante das especificidades das aquisições, a modalidade indicada é o Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preço que oferece maior economia e eficiência, visto ser a solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme a Lei 14.133/2021.

Fica resguardada a prerrogativa proveniente do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU – alicerçado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

9 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/21.

As quantidades dos produtos contidos no processo servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

10 – DO PAGAMENTO

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida na ata/contrato).

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

11 – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

13 - GERENCIAMENTO DA ATA/CONTRATO

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de “Contrato” ou da “Ata de Registro de Preços”, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.

O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul

Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro

CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS

Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

4.5. Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

14 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do serviço de fretamento, garantirá transporte eficiente para eventos, treinamentos e atividades promovidas pelas Secretarias e Fundos Municipais.

Com isso, será possível otimizar deslocamentos, reduzir atrasos e garantir maior acessibilidade para os participantes. Além disso, o fretamento assegurará conformidade legal, segurança e conforto, evitando riscos no transporte de servidores, atletas, estudantes, pacientes e idosos. Essa contratação permitirá a participação em feiras, competições e capacitações, fortalecendo as ações das secretarias e ampliando o acesso da população a serviços essenciais.

15 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

Não há.

16 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Responsáveis pela Gestão:

Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Cultura

Gestor Titular: Wellen Paula da Silva – matrícula 2454 – Secretaria Municipal de Educação.

Gestor Substituto: Rone Edson Mastelari – matrícula 1808 - Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Gestor Titular: Nelson Escobar Torres Neto – matrícula 2738 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Gestor Substituto: Maxsuel Andrade Soares – matrícula 2774 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Gestor Titular: Wesley Carlos da Silva – matrícula 2186 – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Gestor Substituto: Felipe Medeiros Rodrigues – matrícula 7275 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor Titular: Renato Alves Campos – matrícula 7304 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gestor Substituto: Aline Costa da Silva dos Santos – matrícula 7435 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor Titular: Edilaine Lemes da Silva – matrícula 1368 – Secretaria Municipal de Saúde .

Gestor Substituto: Maiara Amaral da Costa Kuhlkamp – matrícula 2474 - Secretaria Municipal de Saúde.

Responsáveis pela Fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Cultura

Fiscal Titular – Ademir José Alderete Portella - Matrícula 6121

Fiscal substituto – Marcelo Henrique Brina Camilo - Matrícula 7216

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Fiscal Titular – Renan da Silva Lima – matrícula 7214

Fiscal substituto – Karine Leticia Francisquette – matrícula 7199

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Fiscal Titular - Cintia S. N. Andrade Santos - Matrícula 3111

Fiscal substituto – Sandra Andrea dos Santos - Matrícula 665

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular – Danilo dos Santos Areco – Matrícula 5575

Fiscal substituto – Donisete de Sousa Nunes – Matrícula 5573

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular – Katia Aparecida Cezário Oliveira – Matrícula 7874

Fiscal substituto – Raquel Martins Andrade Azzolini Leal – Matrícula 2302

Chapadão do Sul - MS, 13 de Março de 2025

Nathali Santana da Silva, Técnica de Atividades Organizacionais, Matrícula 4816

Responsável Pela Elaboração

Aprovado por:

Anderson Abreu de Jesus - Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 946B-7812-7F50-2F82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATIA APARECIDA CEZÁRIO OLIVEIRA (CPF 975.XXX.XXX-15) em 14/04/2025 10:22:47 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO ALVES CAMPOS (CPF 025.XXX.XXX-86) em 14/04/2025 10:23:17 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENAN DA SILVA LIMA (CPF 091.XXX.XXX-46) em 14/04/2025 10:25:27 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CINTIA DE SOUZA NASCIMENTO ANDRADE SANTOS (CPF 718.XXX.XXX-15) em 14/04/2025 10:32:36 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NELSON ESCOBAR TORRES NETO (CPF 030.XXX.XXX-85) em 14/04/2025 10:49:23 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON ABREU DE JESUS (CPF 835.XXX.XXX-20) em 14/04/2025 10:56:43 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO HENRIQUE BRINA CAMILO (CPF 056.XXX.XXX-29) em 14/04/2025 12:53:24 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAQUEL MARTINS ANDRADE AZZOLINI LEAL (CPF 012.XXX.XXX-64) em 14/04/2025 14:42:31 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDILAINÉ LEMES DA SILVA (CPF 991.XXX.XXX-00) em 14/04/2025 14:56:20 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DONISETE DE SOUZA NUNES (CPF 006.XXX.XXX-09) em 14/04/2025 15:29:34 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RONE EDSON MASTELARI (CPF 062.XXX.XXX-10) em 14/04/2025 15:33:13 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADEMIR JOSÉ ALDERETE PORTELLA (CPF 975.XXX.XXX-49) em 14/04/2025 15:49:23 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANILO DOS SANTOS ARECO (CPF 008.XXX.XXX-90) em 14/04/2025 15:51:32 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WESLEY CARLOS DA SILVA (CPF 562.XXX.XXX-00) em 14/04/2025 16:05:06 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE COSTA DA SILVA DOS SANTOS (CPF 044.XXX.XXX-24) em 14/04/2025 17:00:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KARINE LETÍCIA FRANCISQUETTE (CPF 053.XXX.XXX-26) em 14/04/2025 17:09:48 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA ANDREA DOS SANTOS (CPF 652.XXX.XXX-15) em 15/04/2025 08:14:58 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELLEN PAULA DA SILVA OLIVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-43) em 15/04/2025 16:08:51 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAXSUEL ANDRADE SOARES (CPF 879.XXX.XXX-87) em 15/04/2025 16:14:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAIARA AMARAL DA COSTA KÜHLKAMP (CPF 030.XXX.XXX-07) em 15/04/2025 16:27:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FELIPE MEDEIROS RODRIGUES (CPF 054.XXX.XXX-30) em 15/04/2025 16:42:26 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NATHALI SANTANA DA SILVA (CPF 052.XXX.XXX-40) em 16/04/2025 14:36:45 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946B-7812-7F50-2F82>